

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.621

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE MOACYR SCARDIGNO PRADO BITTENCOURT.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim a área de terreno de propriedade de **MOACYR SCARDIGNO PRADO BITTENCOURT**, localizada em Zona Rural deste Município, objeto da Matrícula nº 3.872, com cadastro no INCRA sob nº 619.051.008.982, localizada na Rodovia Eng. João Tosello, SP-147, Km 67+474,11m, imóvel denominado "São João da Glória", Gleba 02, contendo uma área de 15.225,00 m² ou 1.5225 hectares ou 0,6291 alqueires, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

DA ÁREA: "Inicia-se no vértice 1, localizado no Km 67+474,11 da Rodovia SP-147 de Mogi Mirim a Limeira, (lado direito da rodovia), distante 25,00 metros do eixo da estrada, segue até o vértice 2, no azimute de 65° 58' 11", na extensão de 137,48 metros; do vértice 2 deflete à direita e segue até o vértice 3 no azimute de 155° 30' 36", na extensão de 142,35 metros, confrontando por cerca de arame com Hilda Fernandes Chiarelli do vértice 1 ao vértice 3 (Mat. 6879); do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 155° 19' 25", na extensão de 65,80 metros; do vértice 4 deflete à direita e segue até o vértice 5 no azimute de 229° 44' 45", na extensão de 7,81 metros, confrontando por cerca de arame com Aldo Edson Ruesch do vértice 3 ao vértice 5 (Mat. 36017); finalmente do vértice 5 localizado no Km 67+226,07 metros da Rodovia SP-147 de Mogi Mirim a Limeira (lado direito da rodovia), distante 25,00 metros do eixo da estrada deflete à direita e segue até o vértice 1, no azimute de 303° 52' 54", na extensão de 248,24 metros, confrontando por cerca de arame com a Rodovia Estadual SP-147 (Rodovia Eng. João Tosello), fechando assim o polígono acima descrito."

Art. 2º O Poder Executivo realizará cadastramento da área e informará o INCRA da alteração da zona urbana.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de dezembro de 2014.

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Gerência

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 134/14
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.621
FOI PUBLICADA(O) em 20, 12, 14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)